ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.533/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ATENDER AS DESPESAS RELATIVAS AO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SENIOR - FUTSETE."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas relativas ao Campeonato Municipal de Futebol - FUTSETE, até o valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), previsto no Calendário de Eventos, instituído pela Lei nº 1.523/98, de 16 de janeiro de 1998.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:
0801.08462242.033 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO 1.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, RS, 04 DE MARÇO DE 1998.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MULLER
SECRE.MUNIC.ADMINISTRAÇAO